



Lei sancionada

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 125/82 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.982 .

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER A VENDA E ESCRITURAÇÃO DE LOTES URBA
NOS A PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICI
PAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autori
zado a proceder a venda e escrituração de Lotes Urbanos, pertencentes ao
Patrimônio Público Municipal:

Art. 2º - A Venda e Escrituração a que se refere o artigo an
terior, será para dar continuidade ao Progra "CASAS ECONÔMICAS" implanta
das nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos
30 (trinta) dias do mês de novembro de Mil Novecentos e Oitenta e Dois (1.982).

UBIRACI PIRES DE FARIA
= PREFEITO MUNICIPAL =